



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

CPB032-2024
LOTE 8

CONTRATO

AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CANTINA DA ESCOLA JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO E CANTINA MUNICIPAL, a que se referem os seguintes lote a concurso:
LOTE 8 – PESCADO

No dia **trinta e um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro**, no Município de Idanha-a-Nova - Câmara Municipal, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, compareceram como Outorgantes: -----

PRIMEIRO: **ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO**, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de **Presidente do Município de Idanha-a-Nova - Câmara Municipal**, Pessoa Coletiva de Direito Público número **501 121 030**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º (*Competências do presidente da câmara municipal*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com as Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, e na sequência das deliberações de dia **dez de outubro de dois mil e vinte e quatro**, com base nas quais foi AUTORIZADA a adjudicação do Concurso Público, objeto do presente contrato, APROVADA a minuta do respetivo contrato, bem como, concedidos poderes ao Sr. Presidente para poder assinar e outorgar o respetivo contrato.-----

SEGUNDO: **LUÍS JORGE FRIAS MORGADO**, [REDACTED]

[REDACTED] outorga na qualidade de representante legal, Procurador, da entidade **Deltagel – Produtos Alimentares, S.A.**, pessoa Coletiva número **505 477 882**, Sociedade Anónima, com sede em Rua da Quinta, 67 – Botulho – Molelos, Tondela, Distrito de Viseu, Concelho de Tondela e Freguesia de Molelos, e matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Tondela. -----

--- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que outorga; e a do segundo, pela apresentação de documentação válida, submetida via Plataforma Eletrónica. -----

Armindo Moreira Palma Jacinto
Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

CPB032-2024
LOTE 8

--- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO, na qualidade em que outorga que, de harmonia com a deliberação do Executivo Camarário de dia **dez de outubro de dois mil e vinte e quatro**, adjudicou à representada do segundo outorgante, o Concurso Publico para a **AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CANTINA DA ESCOLA JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO E CANTINA MUNICIPAL**, a que se referem os seguintes lote a concurso: **LOTE 8 – PESCADO**. -----

--- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO, na qualidade em que outorga que por deliberação do Executivo Camarário de dia **dez de outubro de dois mil e vinte e quatro**, foi também APROVADA a minuta do respetivo contrato. -----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 102.º do CCP, o adjudicatário, formalizou a sua concordância expressa com o teor da minuta de contrato em **dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro**. -----

Que, assim vem celebrar o presente contrato, nos termos seguintes: -----

PRIMEIRO:

--- O CONCURSO PUBLICO referente ao Anúncio publicado no *Diário da Republica* II Série, número **106**, de **03 de junho de 2024 - Parte L - Contratos Públicos**; Anúncio de procedimento n.º **11032/2024**, e publicitação no *Jornal Oficial da União Europeia* no dia **03 de junho de 2024**, número **324550-2024**, é adjudicado pelo VALOR TOTAL de **LOTE 8 – PESCADO** de **25.877,34€** (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos) não incluído IVA á taxa legal em vigor, de harmonia com proposta anexa, que adiante se arquiva, apresentada pelo segundo outorgante. -----

SEGUNDO:

--- Os bens que constituem o fornecimento objeto do presente contrato, compreendem o fornecimento de: Abrótea (posta): 300,00kg; Atum (conserva em óleo): 350,00kg; Bacalhau (migas): 550,00kg; Barrinhas de pescada: 200,00Kgs; Chocos limpos: 300,00kg; Corvina: 81,00Kgs; Filetes de Pescada: 710,00kg; Lulas limpas: 500,00kg; Paloco: 150,00kg; Perca: 465,00Kgs; Pescada (medalhões): 218,00kg; Pescada (posta n.º3 ou n.º5): 650,00kg; Salmão (lombo): 300,00kg; Salmão (posta): 250,00kg; e Solha (posta): 360,00kg. A entrega do objeto do presente será efetuada na Cantina da Escola José Silvestre Ribeiro e Cantina Municipal e de acordo com todas as especificações definidas no caderno de encargos. -----



TERCEIRO:

- a) Os bens serão entregues num prazo de **365** (Trezentos e sessenta e cinco) **dias**, a contar da data da sua celebração, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----
- b) Na execução / entrega dos bens, deverão ser respeitadas as normas do caderno de encargos, e as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

QUARTO:

- O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----
- O contrato termina, quando entregues de todos os bens objeto do presente contrato e serviços que lhe estão intrínsecos, se for o caso, ou esgotada a verba cativa para o presente procedimento. -----
- O prazo de execução / entrega, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma **duração máxima de contrato superior a 3 anos**. -----

QUINTO:

- **As condições de pagamento** serão as que constam na documentação do procedimento, ou seja:-----
- a) **O pagamento será efetuado conforme as entregas satisfeitas**. -----
- b) O pagamento será efetuado, mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução [REDACTED] -----
- c) Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos; -----
- d) Em caso de discordância por parte do Município de Idanha-a-Nova, quanto aos valores indicados nas faturas, o Município de Idanha-a-Nova comunica ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Assinado digitalmente por LUÍS JORGE FRIAS MORGADO
Data: 2024.10.29 17:08:20 GMT



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

CPB032-2024
LOTE 8

SEXTO:

--- No caso de incumprimento do objeto do presente contrato e das condições expressas nos documentos processuais, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas no caderno de encargos bem como o estipulado no Código da Contratação Pública. -----

SÉTIMO:

--- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

OITAVO:

--- Em tudo o mais não previsto neste contrato se aplicará a legislação própria em vigor. -----

NONO:

--- Não foi exigida a prestação de caução. -----

DÉCIMO:

--- (Não aplicável) A liberação da Caução é efetuada nos termos do disposto no artigo 295.º do CCP. -----

--- **PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** que, na qualidade em que outorga, aceita o teor, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, e adiante citados, renunciando a todo o benefício ou direito que, de qualquer modo, as possa limitar, restringir ou anular. -----

--- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO:** que os encargos a satisfazer no corrente ano e resultantes deste contrato, têm cabimento na respetiva dotação orçamental do ano 2024, e pelo mesmo gerar Compromissos Plurianuais, foi emitida autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a saber: Classificação Orgânica: 0102 Câmara Municipal; Classificação Económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar; GOP: 2 FUNÇÕES SOCIAIS; 001 EDUCAÇÃO; 2024/20 Alimentação Escolar; Ação: 2 Aquisição de bens para confeccionar e a que corresponde o seguinte número **sequencial de compromisso 46566 e Contrato 134 de 2024.** -----

--- Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados:

a) Caderno de Encargos; -----



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

CPB032-2024
LOTE 8

- b) Declarações da empresa, conforme constam do ANEXO I e II ao Código dos Contratos Públicos; -----
- c) O Programa do Concurso; -----
- d) Proposta do Segundo Outorgante, submetida via Plataforma Eletrónica; -----
- e) Documento comprovativo de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SEGURANÇA SOCIAL – Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa da regularização da situação contributiva da entidade adjudicatária, para com a aquela instituição, em 17 de outubro de 2024, válida por quatro meses, comprovativa de que a firma representada pelo segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela Instituição; -----
- f) Documento comprovativo de CERTIDÃO EMITIDA PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA, Serviço de Finanças de Tondela, comprovativa da situação tributária regularizada em 01 de agosto de 2024, válida por três meses, comprovativa de que a representada do segundo outorgante não é devedora de qualquer Contribuição ou Impostos ao Estado; -----
- g) Documento comprovativo de CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL da entidade Deltagel – Produtos Alimentares, S.A., valido até 14 de janeiro de 2025, emitido pelo Ministério da Justiça – Direção-Geral da Administração da Justiça, e dos legítimos representantes do segundo outorgante: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção-Geral da Administração da Justiça; -----
- h) Documento comprovativo de DELEGAÇÃO DE PODERES, subscrita por [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] poder celebrar contratos de fornecimentos de bens e serviços, com quaisquer entidades, privadas ou públicas, nas condições que melhor entender, datada de 18 de outubro de 2021;-----
- i) Deliberação do Executivo Camarário de dia 10 de outubro de 2024, com base na qual foi autorizada a adjudicação do presente concurso público; -----
- j) Não foi exigida a prestação de caução; -----
- k) Documento que comprove/ demonstre o número de REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO, para efeitos da verificação de impedimentos, em cumprimento dos artigos 36.º e 37.º da Lei 89/2017 de 21 de agosto (Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo); -----



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030
Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

CPB032-2024
LOTE 8

l) Para efeitos do cumprimento do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado como gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a concretização deste,

m) Documento comprovativo de CERTIDÃO PERMANENTE, DE TEOR DO PACTO SOCIAL DA EMPRESA onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, emitida pela Conservatória do Registo Predial/Comercial de Tondela, correspondente à anterior matrícula n.º 1077/20040617 na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Tondela, subscrita em 31 de agosto de 2020 e válida até dia 30 de novembro de 2024; -----

n) Declaração de consentimento de Luís Jorge Frias Morgado, na qual declara a SUA NÃO VONTADE EM FORNECER OS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, para esta finalidade. -----

--- Este contrato foi submetido e celebrado na plataforma eletrónica em uso no Município de Idanha-a-Nova, devidamente acompanhado de assinatura eletrónica, conforme estabelece o Código da Contratação Pública. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO

SEGUNDO OUTORGANTE

LUÍS JORGE FRIAS MORGADO